

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1440 DE 10 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, 69 (*sessenta e nove*) cargos públicos de provimento efetivo, cujas denominações, quantificações, formação exigida, carga horária e vencimentos estão devidamente especificados na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos especificados na forma do Anexo I dar-se-á mediante aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, subordinado ao regime de direito público administrativo, nos termos da Lei nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992, e na forma que dispuser o Edital do concurso.

Art. 2º As atribuições dos cargos criados estão definidas na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os cargos ora criados ficam incluídos no Anexo IV, a que se refere a alínea 'b' do Artigo 1º da Lei 13/92, de 27 de abril de 1992.

Art. 4º Aos cargos ora criados, aplica-se, no que couber, às disposições da Lei 13/92, de 27 de abril de 1992.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria da Gestão definir a lotação dos cargos ora criados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2015.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO I DA LEI Nº 1440, DE 10 DE MARÇO DE 2015

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Superior I	Administrador	2	Graduação Administração	40 horas	R\$ 2.071,43
Superior I	Analista de Controle Interno	2	Curso de nível superior concluído	40 horas	R\$ 2.800,00
Superior I	Educador Físico	7	Graduação em Licenciatura ou Bacharel em Educação Física	40 horas	R\$ 2.071,43
Superior I	Farmacêutico	2	Graduação em Farmácia	20 horas	R\$ 1.035,72
Superior I	Farmacêutico	16	Graduação em Farmácia	40 horas	R\$ 2.071,43
Superior I	Fonoaudiólogo	3	Graduação em Fonoaudiologia	20 horas	R\$ 1.035,72
Superior I	Fonoaudiólogo	3	Graduação em Fonoaudiologia	40 horas	R\$ 2.071,43
Superior I	Odontólogo Atenção Primária a Saúde	30	Graduado em Odontologia	40 horas	R\$ 2.071,43
Superior I	Terapeuta Ocupacional	4	Graduado em Terapia Ocupacional	20 horas	R\$ 1.035,72



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

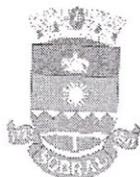
ANEXO II DA LEI Nº 1440, DE 10 DE MARÇO DE 2015

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Administrador	Formular planos, programas e projetos administrativos em geral, pesquisando e analisando a realidade administrativa e operacional do serviço público municipal nos níveis macro e micro econômicos, propondo medidas para correção de desvios; realizar estudos sobre Organizações, Sistemas e Métodos, objetivando a racionalização e simplificação do trabalho; desenvolver e aprimorar estudos específicos na área de Gestão de Recursos Humanos, de Materiais e Patrimônio, de Orçamento e Finanças e de Administração Geral, formulando estratégias de ação adequadas a cada área; exercer funções gerenciais e de assessoramento nas áreas de atuação específicas da profissão.
Analista de Controle Interno	Realização de atividades relacionadas à orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação: <ul style="list-style-type: none">- do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Município de Sobral;- da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades do Município de Sobral, da aplicação de subvenção e renúncia de receita, bem como da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas e entidades de direito privado;- das operações de crédito, avais, garantias, contra garantias, direitos e haveres do Município de Sobral;- de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham, guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Município de Sobral;- da execução de contratos de gestão com órgãos públicos, empresas estatais, organizações não governamentais e empresas privadas prestadoras de serviço público concedido ou privatizado;- da arrecadação e gestão das receitas, bem como sobre renúncias e incentivos fiscais;- dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;- das tomadas e prestações de contas de quaisquer responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, inclusive fundações públicas;- necessárias à apuração de atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos relacionados à execução de planos ou programas de governo e à gestão de recursos públicos;- da eficiência do controle interno e da racionalização dos



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

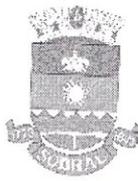
	<p>gastos públicos;</p> <ul style="list-style-type: none">- do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento do Município, mediante ações de educação social voltadas para uma gestão democrática e participativa;- de processos relativos à assunção de obrigações financeiras e à liberação de recursos;- do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;- de apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal;- da produção e fornecimento de informações gerenciais a partir do acompanhamento da gestão fiscal do Poder Executivo Municipal;- da padronização das atividades primárias e de apoio dos Sistemas de Controle Interno, Ouvidoria, Ética e Transparência;- da transparência da gestão pública, com o acesso pelo cidadão a informações acerca da aplicação dos recursos públicos e dos resultados dos programas governamentais;- da ética na gestão pública;- de outras áreas correlatas, nos termos da legislação vigente.
Educador Físico	<p>Utilizar diagnóstico, definir procedimentos, orientar, desenvolver, identificar, planejar, coordenar, supervisionar, assessorar, organizar e avaliar as atividades físicas, desportivas e similares, sendo especialista no conhecimento da atividade física/motricidade humana nas suas diversas manifestações e objetivos, de modo a atender às diferentes expressões do movimento humano presentes na sociedade, considerando o contexto social e histórico-cultural, as características regionais e os distintos interesses e necessidades da população.</p>
Farmacêutico	<p>Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisas sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.</p>
Fonoaudiólogo	<p>Prestar atendimento, avaliar os pacientes e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando teorias próprias de avaliação e realizando os</p>



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

<p>Odontólogo Atenção Primária a Saúde</p>	<p>treinamentos fonéticos, auditivos, de dicção, imitação da voz e outros, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.</p> <p>Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tônica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; fazer limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecções; substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas Protéticas, para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; realizar perícia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsas, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Realizar radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face, e outras atividades correlatas.</p>
<p>Terapeuta Ocupacional</p>	<p>Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social e participar de programas de saúde em equipes multidisciplinares.</p>

T



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1307/15
Ref. Projeto de Lei nº 1817/14**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO QUADRO DE SERVIDORES
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE CARGOS PÚBLICOS
DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos
nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2015.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1441 DE 10 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA DE 2ª CLASSE, NO QUADRO DO PODER EXECUTIVO, PARA LOTAÇÃO NA SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro do Poder Executivo, para lotação na Secretaria da Cidadania e Segurança, 59 (cinquenta e nove) cargos públicos de provimento efetivo de Guarda de 2ª Classe, instituído pela Lei nº 092, de 16 de janeiro de 1997.

Parágrafo Único. O provimento no cargo de Guarda de 2º Classe dar-se-á mediante aprovação em concurso público, subordinado ao regime de direito público administrativo, nos termos da Lei nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992, e na forma que dispuser o Edital do concurso.

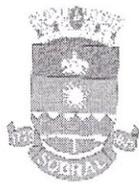
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Cidadania e Segurança, as quais serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2015.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1308/15
Ref. Projeto de Lei nº 1818/14**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA DE 2ª CLASSE, NO
QUADRO DO PODER EXECUTIVO, PARA LOTAÇÃO NA
SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E
IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2015.**


**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**